

APRIMORAMENTO DA INDICAÇÃO GEOGRÁFICA SABARÁ – EVOLUÇÃO DO CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PROPOSTA DE AMPLIAÇÃO DE PRODUTOS RECONHECIDOS NA INDICAÇÃO DE PROCEDÊNCIA

Sumaya N. V. Silva^{1*}; Elizabeth A. T. Braga², Juan P. B. Roa^{1,3}

¹ Programa de Pós-Graduação em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação, PROFNIT/Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais (IFNMG), Teófilo Otoni, Minas Gerais, Brasil, 39800-430.

² Associação de Produtores de Derivados de Jabuticaba de Sabará (ASPRODEJAS), Sabará, Minas Gerais, Brasil, 34505-250.

³ Instituto de Ciência e tecnologia/Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri Instituto de Ciência e tecnologia, Diamantina, Minas Gerais, Brasil, 39100-000.

*e-mail: juan.roa@ufvjm.edu.br

Os derivados da jabuticaba de Sabará (MG) são produtos símbolo da cultura e da biodiversidade mineira, reconhecida como Indicação de Procedência junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) como “Sabará”¹, valorizando um saber tradicional transmitido por gerações e consolidado em práticas agrícolas e os produtos com a procedência da Região de Sabará em Minas Gerais, caracterizado como uma Indicação Geográfica². A Associação dos Produtores de Derivados de Jabuticaba de Sabará– ASPRODEJAS assumiu o papel central na gestão e promoção da IG, como substituto processual, sendo atualmente responsável pelas estratégias de agregação de valor ao setor. É, inclusive, a responsável pelo Festival da Jabuticaba no município. A pesquisa atuou como forma de orientar a ampliação de produtos derivados da Jabuticaba e atualização do Caderno de Especificação Técnica (CET), propondo a ampliação de 06 para 08 produtos: Licor de Jabuticaba; Geleia de Jabuticaba; Molho de Jabuticaba; Casca de Jabuticaba Cristalizada; Compota de Jabuticaba. Fermentado de Jabuticaba seco; Fermentado de Jabuticaba suave; e Doce de Jabuticaba. Essa pesquisa orientou a reorganização do CET. O resultado preliminar foi aprovado em assembleia pela ASPRODEJAS. Trata-se de um trabalho ainda em andamento que visa agregar valor ao setor e promover maiores ganhos às produtoras, especialmente pelo aumento da capacidade de venda para fora do município, impulsionado pelo uso do selo referente à IG e pela necessidade de formalização das produtoras de acordo com as normas sanitárias em vigor e com produção no município. Essa ação contribui para melhorar a diversificação econômica e o desenvolvimento de pequenos negócios dominado por mulheres. O processo de fabricação de produtos alimentícios como campo de atuação dos profissionais da Química é um aliado importante para o arranjo da IG Sabará e outras IG que se dedicam à transformação de matéria e abre espaço para o desenvolvimento sustentável, aumento de escala e o aprimoramento do trabalho, emprego e da renda das empresas associadas à IG. Atualmente com 25 produtoras, a IG Sabará tem demonstrado amadurecimento institucional na gestão da IG, considerada uma iniciativa fundamental para o processo de pós-IG. A iniciativa abre espaço para a construção de indicadores importantes como volume de produção, práticas sustentáveis, certificação e possibilidade de consórcio com outras iniciativas como a promoção do turismo de experiência, revelando o papel da inovação social e organizacional na manutenção da identidade territorial. Portanto, identifica-se alinhamento entre academia e entidades públicas e privadas, no desenvolvimento integrado do território como forma de aprimorar a IG da Jabuticaba de Sabará, com base na produção de derivados da jabuticaba como instrumento de desenvolvimento territorial.

Agradecimentos: Os autores agradecem ao CNPq, à FAPEMIG, à We4Science, ao SEBRAE, ao IFNMG e à UFVJM, especialmente à ASPRODEJAS pelo suporte e ao Fórum Mineiro de Indicações Geográficas pelo apoio na execução do trabalho.

[1] INPI – Ficha Técnica de Registro de Indicação Geográfica. Disponível em:<<https://www.gov.br/inpi/pt-br/servicos/indicacoes-geograficas/arquivos/fichas-tecnicas-de-indicacoes-geograficas/Sabar.pdf>>. Acessado em: 30 Set 2025.

[2] BRASIL – Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial.

[3] INPI – Instituto Nacional da Propriedade Industrial. Manual de Indicações Geográficas. 2022.